



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 001/2024:** APROVA O EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE/BA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE**  
**Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)**

### RESOLUÇÃO Nº 01/2024

**Aprova o Edital de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE /BA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IPIRÁ/BA - COMPEDE, no uso da competência que lhe é conferida pelo Capítulo III dos Art. 14 ao Art. 20 da Lei Municipal Nº 432, de 29 de abril de 2009.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º – Aprova o Edital de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE /BA** criado pela Lei Municipal nº 432 de 29 de abril de 2009 conforme registrado na ata nº 1 do dia 19 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Casa dos Conselhos, em 19 de fevereiro de 2024.

Valdenor Oliveira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
COMPEDE /BA Decreto Nº 128 de 25/05/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE**  
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Nº01/2024

**FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE, DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BA.**

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral das 07 (sete) entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, do Município de Ipirá, para o biênio 2024/2026.

**Considerando** o disposto na Lei nº 432/2009, que institui no Município de Ipirá-Ba, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE e dá outras providências.

**Considerando** a reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024, que definiu a Comissão eleitoral e aprovou o seguinte edital:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 11º, 1º ao 7º da Lei Municipal nº 432/2009.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE será composto por 12 (doze) entidades, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 07 (sete) representantes de entidades não governamentais, assim definidas:

I - 01 (um) representante de entidades que atuem diretamente nas áreas de atendimento, assessoramento e garantia de direitos da pessoa com deficiência,

II - 01 (um) representante da comunidade filiado a uma entidade, que atua na causa de defesa de direitos da pessoa com deficiência,

III - 02 (dois) representantes de Sindicatos que atuem dentro do município de Ipirá,

IV - 02 (dois) representantes dos Seguintes religiosos que atue dentro do município de Ipirá,

v - 01 (um) representante das associações que atuem dentro do município de Ipirá tanto na Sede ou zona rural de Ipirá,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE**  
**Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)**

**Art. 3º.** Consideram-se entidades que atuam nas áreas de deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes, e de trabalhadores, as que prestam atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, sendo classificadas da seguinte forma:

I - de atendimento: são aquelas que prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos de proteção social, dirigidos às pessoas com deficiência, de forma planejada, contínua e permanente;

II - de assessoramento: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias;

III - de defesa e garantia de direitos: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais, à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias, organizados sob diversas formas, reconhecendo como legítimos

IV Movimentos sociais, fóruns, redes e outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

V - De trabalhadores - as associações de trabalhadores (as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e regionais de profissões regulamentados que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores (as) que atuam institucionalmente no atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

**Art. 4º.** A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, escolhida na plenária do COMPEDE, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE**  
**Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)**

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 5º.** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE.

**Art. 7º.** Fica eleito o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipirá, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em Diário Oficial.

**Art. 8º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

26/02/2024 a 15/03/2024	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
18/03/2024	Análise da inscrição pela comissão eleitoral
20/03/2024	Homologação das entidades a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal
21/03/2024 a 25/03/2024	Período para as entidades entrarem com recursos
27/03/2024	Divulgação das entidades aptas a



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE**  
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)

	concorrer o Pleito no Diário Oficial da Prefeitura Municipal
08/04/2024	Fórum de Eleição na Casa dos Conselhos
09/04/2029	Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal
12/04/2024	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes
20/05/2024	Posse dos novos conselheiros e primeira reunião ordinária com eleição da mesa diretora

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

##### **Seção I**

##### **Das Indicações e Inscrições**

**Art. 9º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 08 de abril de 2024, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos de Ipirá e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipirá e amplamente divulgado na imprensa local.

**Art. 10.** Para votar e ser votado no COMPEDE às entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligado aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação neste Conselho, às entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

Art. 11. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE**  
**Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)**

Casa dos Conselhos, situada na **Rua Valdomiro Lins Nº 48**, Centro, do dia 26 de fevereiro até o dia 15 de março de 2024, às 17h, nas seguintes condições em mãos, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, mediante protocolo na Coordenação da Casa dos Conselhos;

Parágrafo Único - Documentos necessários para entidade se habilita, ofício com indicação de um representante titular e suplente, cópia do CNPJ, cópia da ata de eleição e cópia do estatuto da entidade.

**Art. 12.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

**Art. 13.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do COMPEDE, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

### Seção II Dos Recursos às Inscrições

**Art. 14.** Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Casa dos Conselhos assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 04 (quatro) dias após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

**Art. 15.** Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

### Seção III Das Plenárias de Eleição

**Art. 16.** Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado que representar a



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE**  
**Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)**

entidade devidamente homologada.

**Art. 17.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 08 de abril de 2024, com a votação secreta entre os membros do seu segmento.

Parágrafo Único - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

**Art. 18.** A Comissão Eleitoral, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

**Art. 19.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2024/2026 do COMPEDE, que tomarão posse em Reunião Ordinária mês de maio.

Parágrafo Único - A identidade eleitas deverão dar seus representantes mediante os seguintes documentos: Cópia de RG e CPF, Antecedentes Criminais e Comprovação que reside no município a pelo menos dois anos emitido pela entidade que o indicou.

### Capítulo III Disposições Gerais

**Art. 20** A Casa dos Conselhos disponibilizará a todos os interessados os



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE

Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: [compede.ipira@gmail.com](mailto:compede.ipira@gmail.com)

documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

**Art. 21.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária.

**Art. 22.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE serão nomeados por Decreto do Prefeito.

Valdenor Oliveira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
COMPEDE /BA Decreto Nº 128 de 25/05/2022